



MUNICÍPIO DE OURINHOS

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Secretaria Municipal de Cultura
Fis. 02

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ESPETÁCULO DA ECCO CIA DE DANÇA, PARA PARTICIPAÇÃO NO 17º DANÇA OURINHOS
DURAÇÃO: MÍNIMO DE 35 MINUTOS

Despesas Inclusas:

Cachê Artístico

Transporte interestadual aéreo e/ou terrestre (de acordo com logística)

Alimentação

Hospedagem

Impostos

Unidade requisitante	Secretaria Municipal de Cultura
Responsável pela demanda	Jessé Teotonio – Secretário Municipal de Cultura
CATMAT/CATSER	12610

Justificativa

Diante disso, considerando que no período de 11 a 17 de novembro, será realizado o 17º Dança Ourinhos, festival que conta com diversas oficinas e workshops com profissionais renomados. E uma extensa programação de apresentações artísticas, de grupos da Escola de Bailado, como de grupos renomados contratados.

Grandes nomes já passaram pelo evento, como: Carlinhos de Jesus, Anacã Cia de Dança, Grupo Cultura do Ghetto, Cia Paulista de Dança Adriana Assaf, Companhia de Danças de Diadema, Cia. de Dança Discípulos do Ritmo, entre outros.

Evento que tem foco também no fortalecimento daquele que é um dos maiores objetivos do poder público quando se fala em cultura, proporcionar a

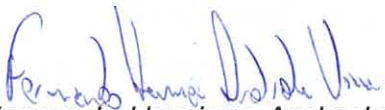


MUNICÍPIO DE OURINHOS

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

	todos a oportunidade de prestigiar e interagir com grandes nomes nas áreas culturais, neste caso específico a dança. O evento consolidado no calendário cultural do município. Que reúne um enorme público de todas as idades e famílias. Faz-se então necessária a contratação visando cumprir com importante preceito constitucional.
Estimativa preliminar do valor da contratação	R\$ 21.570,00 (vinte e um mil, quinhentos e setenta reais), estimando-se o uso total no presente exercício
Data pretendida para a conclusão da contratação	27/09/2024
Quantidade	01
Previsão de prazo de execução, após celebração do contrato	Execução imediata
Opção legal	Artigo 74 da Lei nº 14.133/2021
Grau de prioridade da contratação	Alto
Vinculação ou dependência com outro DFD	Não há vinculação


Fernando Henrique Andrade Viana

Gerente de Compras, Licitações e Contratos

Mat. 11515


Jessé Teotônio
Secretário Municipal de Cultura



MUNICÍPIO DE OURINHOS
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

(Para a aquisição de bens e contratação de serviços e obras)

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 7.731/2023

INTRODUÇÃO

O presente **Estudo Técnico Preliminar - ETP** reúne o conjunto de informações indicativas e as condições preliminares exigíveis **CONTRATAÇÃO DE ESPETÁCULO DA ECCO CIA DE DANÇA, PARA PARTICIPAÇÃO NO 17º DANÇA OURINHOS.**

O ETP ora apresentado constitui a primeira etapa do Planejamento da Contratação, regido e tendo por base a Lei Federal 14.133/2021, Decreto Municipal nº 7.731/2023 e demais legislação pertinente buscando estabelecer as melhores e mais vantajosas condições para atendimento da demanda necessária da Secretaria Municipal de Cultura

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto do presente estudo é a contratação de espetáculos de dança e artistas renomados na dança. As contratações deste porte se justificam pela necessidade de eventos e atividades, objetivando trazer ao Município opção de lazer e distração, fomentar a cultura, fomentar o turismo na cidade e difundir a cultura local considerando, inclusive, que a promoção cultural é uma exigência constitucional, inserindo-se dentre os deveres do Estado.

A Constituição Federal, dentre os direitos fundamentais e suas garantias sociais traz, além de muitos outros, o Direito à Cultura e ao Lazer. No Brasil, o Direito à Cultura é previsto na Carta Magna como um direito fundamental do cidadão. Segundo ela, cabe ao Poder Público possibilitar efetivamente a todos a fruição dos direitos culturais, mediante a adoção de políticas públicas que promovam o acesso

aos bens culturais, a proteção ao patrimônio cultural, o reconhecimento e proteção dos direitos de propriedade intelectual bem como o de livre expressão e criação.

O Direito da Cultura e Entretenimento pode ser traduzido então como um direito fundamental, como uma garantia social, onde é aplicado às atividades culturais, com o



MUNICÍPIO DE OURINHOS

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

objetivo de proporcionar respeito às leis no desenvolvimento das artes, bem como promover seu acesso à sociedade.

Diante disso, considerando que no período de 11 a 17 de novembro, será realizado o 17º Dança Ourinhos, festival que conta com diversas oficinas e workshops com profissionais renomados. E uma extensa programação de apresentações artísticas, de grupos da Escola de Bailado, como de grupos renomados contratados.

Grandes nomes já passaram pelo evento, como: Carlinhos de Jesus, Anacã Cia de Dança, Grupo Cultura do Guetto, Cia Paulista de Dança Adriana Assaf, Companhia de Danças de Diadema, Cia. de Dança Discípulos do Ritmo, entre outros.

Evento que tem foco também no fortalecimento daquele que é um dos maiores objetivos do poder público quando se fala em cultura, proporcionar a todos a oportunidade de prestigiar e interagir com grandes nomes nas áreas culturais, neste caso específico a dança.

O evento consolidado no calendário cultural do município. Que reúne um enorme público de todas as idades e famílias.

Faz-se então necessária a contratação visando cumprir com importante preceito constitucional.

2 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação deverá obedecer ao disposto no Art. 74, II, da Lei 14.133/21. a inexigibilidade de licitação deriva da inviabilidade de competição, ou seja, são aquelas situações em que não é possível se escolher a proposta mais vantajosa, pois a estrutura legal do procedimento licitatório não é adequada para a obtenção do resultado pretendido.

2.1-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Prestar os serviços, de acordo com as especificações e características mínimas exigidas.

Os serviços deverão ser executados em atendimento à(s) Ordem(ns) de Serviço(s), independentemente da quantidade solicitada, conforme solicitações e orientações das Secretaria requisitante.

Correrão por conta da contratada todas as despesas com transporte, alimentação, hospedagem, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, bem como, todos os



MUNICÍPIO DE OURINHOS

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Diretoria de Licitações e Compras
Fig. 66
Município de Ourinhos

encargos e tributos e outros que por ventura existirem, que incidirem sobre esta prestação de serviços eximindo a Prefeitura Municipal de Ourinhos de quaisquer ônus.

Se responsabiliza por todos os atos que prestar e aos inerentes às suas qualificações profissionais e técnicas, de acordo com a legislação específica vigente, incluindo a denominada responsabilidade civil;

É a única e totalmente responsável pelo recolhimento nos prazos legais de todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais e outros decorrentes da presente contratação e sua execução, em quaisquer das esferas: Privada, Federal, Estadual e Municipal;

A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos acima especificados, não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

Obriga-se a fornecer à CONTRATANTE os dados técnicos que esta achar necessário e de seu interesse, bem como todos os elementos e informações quando solicitados;

Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados a pessoas, bens ou equipamentos, desde que comprovados, pela execução inadequada dos serviços, ficando esta Prefeitura autorizada a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à empresa;

Refazer às suas expensas qualquer trabalho inadequadamente executado e/ou recusado pela CONTRATANTE.

Deverá comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer fato anormal que porventura venha ocorrer durante o fornecimento dos bens, principalmente os fatos que dependem de orientação técnica da CONTRATANTE ou de seus prepostos.

2.2-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Indicar servidor para executar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços

Dar o apoio técnico necessário à CONTRATADA;

Prestar todas as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados;

Fornecer infraestrutura de rider (som/luz/palco), conforme solicitado pela produção,

Efetuar o pagamento na forma estabelecida;

Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir e aperfeiçoar métodos de trabalho, sempre que solicitado.



MUNICÍPIO DE OURINHOS

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

3 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Considerando a contratação por inexigibilidade de licitação, através de representante exclusivo;

Considerando as características únicas do grupo, torna-se inviável sua comparação diante de outras ofertas no mercado.

4 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Considerando as características únicas do grupo, torna-se inviável sua comparação diante de outras ofertas no mercado. Inviabilizando assim uma análise mais esmiuçada de uma solução como um todo.

5 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Realização de um espetáculo da ECCO Cia de Dança, a ser realizado durante o Dança Ourinhos, com duração mínima de 35 minutos.

6 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total contratado é de R\$ 21.570,00

Sendo dividido da seguinte forma:

-Cachê Artístico: R\$ 10.000,00

-Alimentação: R\$ 2.070,00

-Transporte: R\$ 9.500,00

Para justificativa do valor, a futura contratada, apresentou 03 (três) contratos referentes a serviços similares, prestados para outro fornecedor, com a média de R\$ 13.070,00 de cachê artístico por apresentação.

Em consulta ao PNCP, não foram identificadas contratações similares.

Demonstrando assim que o montante de R\$ 21.570,00 a serem pagos pelo Município de Ourinhos, sendo R\$ 10.000,00 referente a cachê artístico, e R\$ 11.570,00 referente a demais custos logísticos, encontram-se dentro do preço de mercado, seguindo o art. 23, § 4º, da Lei n. 14.133/2021.

No tocante ao preço, a inexigibilidade da licitação poderá ser aferida por meio da comparação da proposta apresentada com os preços praticados pela futura contratada



MUNICÍPIO DE OURINHOS

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Diretoria de Licitações e Compras
Fls. 67

junto a outros entes públicos e/ou privados, ou outros meios igualmente idôneos, exigência esta suprida pela juntada da cópia notas fiscais emitidas pela contratada.

7 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Não haverá parcelamento por tratar-se de prestação de serviço de execução única.

8 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não aplicável

9 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação ainda não está incluída no Plano de Contratações Anual (PCA) devido a sua superveniência e ao fato de o PCA ainda não ter sido elaborado pela equipe de planejamento, contudo, será encaminhada para análise da equipe de planejamento. Ressalta-se que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias

10 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação do serviço, espera-se a consagração do município como destino de turismo de modo geral, e também como turismo de eventos, por sua forte característica de movimento de toda economia local, principalmente em período de baixa temporada.

Espera-se ainda a experiência positiva no ambiente aos participantes, garantindo a continuidade da qualidade atingida ao longo dos anos desta gestão, no âmbito da realização de eventos memoráveis, característico dessa época do ano, indo de encontro a vocação natural do município

11 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não aplicável

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Considerando a contratação pretendida, não se vislumbra riscos ambientais relevantes.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Os estudos preliminares demonstram que a contratação aqui pretendida se demonstra técnica e fundamentadamente possível e necessária aos objetivos pretendidos, de forma a atender interesses públicos.

Diante o exposto, declara ser viável a contratação.



MUNICÍPIO DE OURINHOS

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Ourinhos, 14 de outubro de 2024.

Fernando Henrique Andrade Viana

Gerente de Compras, Licitações e Contratos

Mat. 11515



MUNICÍPIO DE OURINHOS

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



TERMO DE REFERÊNCIA – TR

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

SETOR REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: FERNANDO HENRIQUE ANDRADE VIANA

MATRÍCULA: 11515

EMAIL: COMPRASCULTURAOURS@GMAIL.COM

TELEFONE: 3302-3344

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 7.732 e 7.840/2023

1- DEFINIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O OBJETO DA PRESENTE DISPENSA É A: CONTRATAÇÃO DE ESPETÁCULO DA RAÇA CIA DE DANÇA, PARA PARTICIPAÇÃO NO 17º DANÇA OURINHOS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

Item	Especificação	CATMAT/ CATSER	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
	CONTRATAÇÃO DE ESPETÁCULO DA ECCO CIA DE DANÇA, PARA PARTICIPAÇÃO NO 17º DANÇA OURINHOS	12610	UN	01	21.570,00	21.570,00

Em caso de divergência entre a descrição contida no código CATMAT/CATSER e da tabela de itens, prevalecerá a DESCRIÇÃO ESPECÍFICA da Tabela.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 7.733, de 02 de junho de 2023 e art. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Prazo de vigência do contrato:

O contrato terá início da vigência após a emissão da Ordem de Serviço e término após a realização do show conforme especificado.

2- FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada abaixo:

O presente expediente trata da contratação de espetáculo de dança da ECCO Cia de Dança, através de sua representante exclusiva ECCO CENTRO DE ARTES



MUNICÍPIO DE OURINHOS

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

LTDA – CNPJ 44.008.036/0001-97, durante o 17º Dança Ourinhos, que será realizado no período de 11 a 17 de novembro, via inexigibilidade de licitação, conforme art. 74, II, da Lei 14.133/21 consagrado pela opinião pública, e conforme cronograma anual da Secretaria de Cultura.

A Escola de Bailado oferece atualmente as seguintes modalidades: Ballet Clássico: Baby Class, Preliminar, Básico I, Básica II, Básico III, Médio I, Grupo Juvenil A e B, Grupo Infante Juvenil, Grupo Infantil, Ballet Jovem, Adultos. Jazz Dance: Básico A, B e C, Intermediário, Grupo Especial, Adulto. Danças Urbanas: Básico I e Oficina de Danças Permanente. Dança do Ventre: Iniciantes e Grupo Especial e Dança de Salão.

Mantida gratuitamente pela Prefeitura Municipal de Ourinhos através da Secretaria Municipal de Cultura, e cumpre uma importante função educativa e cultural, além de desenvolver um relevante papel social, tendo tornado a cidade numa referência da dança não apenas no estado, mas também no Brasil e no exterior.

Conhecida como celeiro de talentos, seus alunos integram ou já integraram as melhores companhias e escolas do Brasil e do mundo, como a Escola do Teatro Bolshoi – Brasil (SC), Corpo de Baile do Teatro Guaíra (PR), Balé do Teatro Castro Alves (BA), Cia de Dança Cisne Negro, São Paulo Cia de Dança, Balé da Cidade de São Paulo (SP), Companhia Brasileira De Ballet (RJ), Quasar Cia De Dança (GO), Escola do Teatro Ala Scala (Itália), Centro Pró-Danza (Cuba), Jhon Cranko Schule e Stuttgart Ballet (Alemanha), Miami City Ballet School e Boston Ballet (USA), Corpo de Baile da Ópera de Viena (Áustria), Opéra National du Rhin (França).

Diante disso, considerando que no período de 11 a 17 de novembro, será realizado o 17º Dança Ourinhos, festival que conta com diversas oficinas e workshops com profissionais renomados. E uma extensa programação de apresentações artísticas, de grupos da Escola de Bailado, como de grupos renomados contratados.

Grandes nomes já passaram pelo evento, como: Carlinhos de Jesus, Anacã Cia de Dança, Grupo Cultura do Guetto, Cia Paulista de Dança Adriana Assaf, Companhia de Danças de Diadema, Cia. de Dança Discípulos do Ritmo, entre outros.

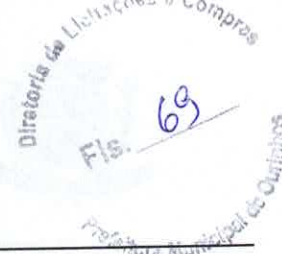
Evento que tem foco também no fortalecimento daquele que é um dos maiores objetivos do poder público quando se fala em cultura, proporcionar a todos a



MUNICÍPIO DE OURINHOS

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



oportunidade de prestigiar e interagir com grandes nomes nas áreas culturais, neste caso específico a dança.

O evento consolidado no calendário cultural do município. Que reúne um enorme público de todas as idades e famílias.

E pensando sempre na manutenção e inovação do evento, buscamos novos nomes para compor a programação, sem baixar o nível técnico, com isto, surge o nome da ECCO Cia de Dança.

A ECCO Cia de Dança, sediada na cidade de São Paulo, é uma companhia que se destaca por sua dedicação e excelência no desenvolvimento das modalidades de Jazz e Ballet Clássico. Fundada com o propósito de elevar o nível técnico e artístico da dança na região, a ECCO vem se consolidando como uma das mais influentes companhias do Brasil. Sua trajetória é marcada por um compromisso constante com a inovação e a qualidade, o que lhe permitiu conquistar um espaço de destaque no cenário nacional e internacional.

Um dos grandes diferenciais da ECCO Cia de Dança é a sua capacidade de unir tradição e modernidade. No campo do Jazz, a companhia explora uma linguagem corporal que mescla elementos clássicos com movimentos contemporâneos, criando coreografias que são ao mesmo tempo inovadoras e profundamente respeitadas às raízes da modalidade. Já no Ballet Clássico, a ECCO se destaca por sua interpretação precisa e emotiva das obras tradicionais, sempre buscando uma execução técnica impecável, que se alinha com a sensibilidade artística de seus bailarinos.

A excelência da ECCO Cia de Dança é reconhecida por diversas premiações em importantes festivais de dança, tanto no Brasil quanto na América Latina. Entre os mais destacados estão o Festival de Dança de Joinville, considerado o maior festival de dança do mundo, e o Festival Passo de Arte Grand Prix de Indaiatuba, um dos principais eventos do gênero no país. Essas vitórias não só atestam a qualidade técnica da companhia, mas também sua capacidade de inovar e influenciar o cenário da dança.

O sucesso nos palcos impulsionou a ECCO Cia de Dança a expandir sua atuação além das apresentações artísticas. Foi assim que nasceu o ECCO Centro de Artes, um espaço dedicado à formação e ao desenvolvimento de novos talentos na dança. O centro se tornou um ambiente de aprendizado e criação, onde jovens bailarinos



MUNICÍPIO DE OURINHOS

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

têm a oportunidade de se desenvolver sob a orientação de profissionais altamente qualificados, muitos dos quais são integrantes ou ex-integrantes da própria companhia.

No ECCO Centro de Artes, a filosofia da ECCO Cia de Dança é transmitida para as novas gerações, que aprendem não só a técnica, mas também a importância da disciplina, da expressão artística e do amor pela dança. O centro promove workshops, aulas regulares e programas intensivos, todos focados em formar bailarinos completos, capazes de atuar em diversas modalidades e estilos, mas sempre com a marca da qualidade que caracteriza a ECCO.

A criação do ECCO Centro de Artes também representa uma contribuição significativa para a comunidade cultural de São Paulo. Ao oferecer um espaço dedicado à formação e ao aprimoramento artístico, a companhia não só garante a continuidade de sua própria visão artística, mas também ajuda a cultivar e divulgar a dança como uma forma de arte vital e em constante evolução. Com isso, a ECCO Cia de Dança não apenas se consolida como uma referência na área, mas também como um agente transformador, que contribui para o futuro da dança no Brasil e além.

Em suma, a ECCO Cia de Dança e o ECCO Centro de Artes são exemplos vivos de como a dedicação à arte e à educação pode gerar impactos duradouros e positivos na sociedade, elevando o padrão da dança e garantindo que essa forma de expressão continue a evoluir e a encantar gerações futuras.

Visamos também com a contratação, além do público, garantir um nível técnico elevado para o evento.

Cabe ressaltar ainda, que o evento tem foco também no fortalecimento daquele que é um dos maiores objetivos do poder público quando se fala em cultura, proporcionar a todos a oportunidade de prestigiar e interagir com grandes nomes nas áreas culturais, neste caso específico a dança.

3- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Conforme exposto no ETP, por se tratar de uma contratação direta por inexigibilidade de licitação, considerando as características únicas da empresa/grupo artístico, impossibilitando que a mesma seja comparada com outras alternativas, impossibilita que este tópico seja pormenorizado.



MUNICÍPIO DE OURINHOS

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Diretoria de Licitações e Compras
Fls. 10
Secretaria Municipal de Cultura

4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 1) Habilitação Jurídica;
- 2) Habilitações fiscal, social e trabalhista
- 3) Qualificação Econômico-Financeira:

Sustentabilidade: Encontra-se no estudo técnico preliminar.

4.1 - SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5- MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1 - CONDIÇÕES DE ENTREGA / EXECUÇÃO DO OBJETO

Os serviços serão executados de acordo com as especificações e características mínimas exigidas neste documento, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Cultura.

A Ordem de serviços será expedida por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da CONTRATADA, inclusive correio eletrônico.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Prestar os serviços, de acordo com as especificações e características mínimas exigidas.

Os serviços deverão ser executados em atendimento à(s) Ordem(ns) de Serviço(s), independentemente da quantidade solicitada, conforme solicitações e orientações das Secretaria requisitante.

Correrão por conta da contratada todas as despesas com transporte, alimentação, hospedagem, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, bem como, todos os encargos e tributos e outros que por ventura existirem, que incidirem sobre esta prestação de serviços eximindo a Prefeitura Municipal de Ourinhos de quaisquer ônus.

Se responsabiliza por todos os atos que prestar e aos inerentes às suas qualificações profissionais e técnicas, de acordo com a legislação específica vigente, incluindo a denominada responsabilidade civil;

É a única e totalmente responsável pelo recolhimento nos prazos legais de todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais e outros decorrentes da presente



MUNICÍPIO DE OURINHOS

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

contratação e sua execução, em quaisquer das esferas: Privada, Federal, Estadual e Municipal;

A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos acima especificados, não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

Obriga-se a fornecer à CONTRATANTE os dados técnicos que esta achar necessário e de seu interesse, bem como todos os elementos e informações quando solicitados;

Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados a pessoas, bens ou equipamentos, desde que comprovados, pela execução inadequada dos serviços, ficando esta Prefeitura autorizada a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à empresa;

Refazer às suas expensas qualquer trabalho inadequadamente executado e/ou recusado pela CONTRATANTE.

Deverá comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer fato anormal que porventura venha ocorrer durante o fornecimento dos bens, principalmente os fatos que dependem de orientação técnica da CONTRATANTE ou de seus prepostos.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Indicar servidor para executar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços

Dar o apoio técnico necessário à CONTRATADA;

Prestar todas as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados;

Fornecer infraestrutura de rider (som/luz/palco), conforme solicitado pela produção,

Efetuar o pagamento na forma estabelecida;

Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir e aperfeiçoar métodos de trabalho, sempre que solicitado.

6 – DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

A execução do contrato será acompanhada pelo fiscal e gestor do contrato designados pela CONTRATANTE, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 7.776/2023:

Dados do Fiscal do contrato:

Nome: Fernando Henrique Andrade Viana

Cargo: Gerente de Compras, Licitações e Contratos

CPF: 401.508.768-23

RG: 48.482.125-8

E-mail: comprasculturaours@gmail.com



MUNICÍPIO DE OURINHOS

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Diretoria de Licitações e Compras
Fls. 71
Prefeitura Municipal de Ourinhos

Telefone: 3302-3344

Dados do gestor do contrato:

Nome: Jessé Teotonio

Cargo: Secretário Municipal de Cultura

CPF: 04984291800

RG: 16358036

E-mail institucional: cultura@ourinhos.sp.gov.br

Telefone: 3302-3344

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal serão informadas aos superiores do fiscal, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no art. 117, §2º, da Lei nº 14.133/2021 e art. 9º, II, do Decreto Municipal nº 7.776/2023.

Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

É direito da fiscalização rejeitar quaisquer serviços, quando entender que a sua execução está irregular.

São aplicáveis outras disposições previstas neste instrumento, em seus anexos e em normas que tratam do assunto.

Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da CONTRATADA, a fiscalização deverá, de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração da CONTRATANTE, que tomará as devidas providências, podendo acarretar a aplicação das sanções segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8078/90 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

7- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pagamento em até 15 (quinze) dias da realização do espetáculo. Com apresentação da NOTA FISCAL ELETRÔNICA. Os prazos não são computados no caso de erros na emissão da nota fiscal.

A contratada em caso de dúvidas, deverá contatar o setor de Contabilidade da Prefeitura de Ourinhos.

8- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR



MUNICÍPIO DE OURINHOS

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

O presente expediente trata da contratação de espetáculo de dança com a ECCO Cia de Dança, durante o 17º Dança Ourinhos, que será realizado no período de 11 a 17 de novembro, via inexigibilidade de licitação, conforme art. 74, II, da Lei 14.133/21 consagrado pela opinião pública, e conforme cronograma anual da Secretaria de Cultura.

8.1- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Considerando a contratação com base na inexigibilidade de licitação conforme art. 74, II, da Lei 14.133/21, a proposta bem como os documentos de habilitação, estarão anexos a este.

9- ESTIMATIVA DE VALOR

O valor total contratado é de R\$ 21.570,00

Sendo dividido da seguinte forma:

-Cachê Artístico: R\$ 10.000,00

-Alimentação: R\$ 2.070,00

-Transporte: R\$ 9.500,00

Para justificativa do valor, a futura contratada, apresentou 03 (três) contratos referentes a serviços similares, prestados para outro fornecedor, com a média de R\$ 13.070,00 de cachê artístico por apresentação.

Em consulta ao PNCP, não foram identificadas contratações similares.

Demonstrando assim que o montante de R\$ 21.570,00 a serem pagos pelo Município de Ourinhos, sendo R\$ 10.000,00 referente a cachê artístico, e R\$ 11.570,00 referente a demais custos logísticos, encontram-se dentro do preço de mercado, seguindo o art. 23, § 4º, da Lei n. 14.133/2021.

No tocante ao preço, a inexigibilidade da licitação poderá ser aferida por meio da comparação da proposta apresentada com os preços praticados pela futura contratada junto a outros entes públicos e/ou privados, ou outros meios igualmente idôneos, exigência esta suprida pela juntada da cópia notas fiscais emitidas pela contratada.



MUNICÍPIO DE OURINHOS

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



10- Da previsão orçamentária:

As despesas decorrentes dessa contratação correrão por conta de dotação orçamentária do exercício 2024, conforme abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – 01.13.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

OUT SERV TERCEIRA PESSOA JURIDICA - 3.3.90.39.00 (NATUREZA DA DESPESA)

MANUTENÇÃO DA SM DE CULTURA 13.392.0130.2.130 (CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL)

FONTE DE RECURSO (VÍNCULO) – 01.110.00 – GERAL

FICHA ORÇAMENTÁRIA 647

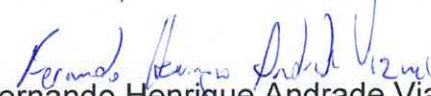
O suporte financeiro da Prefeitura Municipal de Ourinhos para a presente contratação é oriundo de recurso municipal

DA PROTEÇÃO DE DADOS

Não há necessidade de classificar partes ou o conteúdo integral deste Termo como sigilosos, nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

De acordo com o Termo de Referência e ciente das informações contidas no documento.

Ourinhos, 14 de outubro de 2024.


Fernando Henrique Andrade Viana

Gerente de Compras, Licitações e Contratos

Responsável pela elaboração do Termo de Referência:

Mat. 11515



MUNICÍPIO DE OURINHOS

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

ANEXO

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- Habilitação Jurídica:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b.1) Os documentos descritos na alínea "b" deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

- Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante Certidão Negativa de Débitos expedida **conjuntamente** pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União (DAU);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede ou do domicílio da licitante, **relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação**, mediante Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal da proponente, sob as penas da lei;
- d.1) As empresas sediadas no Estado de São Paulo, exclusivamente, em conformidade com a portaria cce-g 05, de 01/11/2017, deverá apresentar como prova de regularidade fiscal para com a fazenda estadual, a certidão negativa de débitos tributários inscritos na*



MUNICÍPIO DE OURINHOS

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Diretoria de Licitações e Compras
Fis. 23

dívida ativa emitida eletronicamente pela Procuradoria Geral do Estado, através do sítio eletrônico¹, sob pena de inabilitação;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio da licitante, mediante Certidão Negativa de Débitos de Tributários Mobiliários;

f) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho;

Obs.: Serão aceitas, como prova de regularidade fiscal, certidões positivas, com efeitos de negativa e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

- Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a empresa apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

- Outras Comprovações:

Declaração da empresa (conforme modelo anexo), elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, atestando que:

a) nos termos dos incisos V e VI do artigo 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, que a empresa encontra-se em situação regular perante a Justiça do Trabalho e ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal do Brasil;

b) atende as normas relativas à Saúde e Segurança no Trabalho de seus empregados;

c) inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública;

d) que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação da proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

- Disposições Gerais:

¹ <https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/crda/emitirCrda.jsf>



MUNICÍPIO DE OURINHOS

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Não serão aceitos os documentos que, sendo apresentados em cópias, suas reproduções se mostrem ilegíveis, bem como protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, esta Autarquia aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data da contratação.

Se a empresa for **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO	
Nome:	
Endereço:	
Bairro:	Cidade/UF:
CEP:	Fone:
CPF:	RG:
Nacionalidade:	Estado Civil:
Cargo/Função:	
Email:	

DADOS DA EMPRESA	
Denominação:	
Endereço:	
Bairro:	Cidade/UF:
CEP:	Fone:
CNPJ:	e-mail:



MUNICÍPIO DE OURINHOS

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na cidade de _____, Estado de _____, à Rua _____, nº _____, Bairro _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins, sob as penas da lei:

a) nos termos dos incisos V e VI do artigo 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, que a empresa encontra-se em situação regular perante a Justiça do Trabalho e ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal do Brasil;

b) atende as normas relativas à Saúde e Segurança no Trabalho de seus empregados;

c) inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública;

d) que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação da proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

_____, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do representante legal

